CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 68
SERVIDOR
6048
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

VOTO EM SEPARADO.

Perante a Comissão de transporte, transito e Serviços municipais acerca do projeto de lei Nº 549/2013 que Institui o Estatuto da Igualdade Racial no âmbito do município de Salvador e dá outras providencias.

I - RELATOR DO VOTO EM SEPARADOR: VEREADOR HELIO FERREIRA

Perante a Comissão de transporte, transito e Serviços municipais acerca do projeto de lei Nº 549/2013 que Institui o Estatuto da Igualdade Racial no âmbito do municipio.de Salvador de *autoria da Comissão de Reparação.*

II - RELATÓRIO:

O Estatuto da Igualdade Racial, analisado, tem por objetivo "combater a discriminação racial e as desigualdades raciais que atingem os afro-brasileiros, incluindo a dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas pelo município.

Em seu conceito mais restrito, a discriminação racial é definida como "toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo, ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais" e a desigualdades raciais, por sua

vez, como sendo "situações injustificadas de diferenciação de acesso e gozo de bens, serviços e oportunidades, na esfera pública e privada".

Cultivar as raízes das nossas formações históricas evidentes na diversificação da composição étnica do povo é o caminho mais seguro para garantirmos a afirmação de nossa identidade nacional e da preservação dos valores culturais que conferem autenticidade e singularidade à nossa cidade.

É imprescindível que haja união entre as pessoas, povos e culturas. Todos os esforços para combater as barreiras discriminatórias são subsídios concretos para a formação de um novo ser humano, capaz de elevar-se à altura de seu destino e evitar destruir a si mesmo.

Com o Estatuto da Igualdade Racial, apresentado a esta comissão, é possível exigir do município de Salvador medidas concretas para atender um interesse individual ou coletivo deste povo, bem como a sua contribuição nos projetos e ações destinadas a combater a "discriminação racial" e as "desigualdades raciais" que atingem os afro-brasileiros.

Desse modo, o Estatuto da Igualdade Racial é um texto de compromisso com uma causa, já que ele trata do dever do município de Salvador, regulamentando e definindo qual a postura do município com relação à proteção e promoção dos interesses dos afro-brasileiros, inclusive com a valorização e proteção de uma cultura e com a formulação de ações que garanta a inclusão social dos mesmos.

Neste diapasão, sobre o objeto de análise desta comissão, retratada no item IV do § 1º do Art. 26, do Projeto Lei Nº 594/2013 ora analisado, que trata da concessão de gratuidade nos transportes públicos para mestre de tradição e cultura popular da cidade de salvador, não, fere o Artigo 5º da Constituição Federal que preleciona a igualdade dos cidadãos perante a lei (Princípio Constitucional da Isonomia), não obstante salientar que não impacto também economicamente no sistema de transporte coletivo, pois a concessão será garantida ao número muito pequeno de mestres reconhecidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 69
SERVIDOR
6048
MAT.

Lembrando que: O relator da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviço Municipal, designado para tais fins, emitiu no dia 28 de junho de 2017, um parecer CONTRÁRIO a este Projeto de Lei.

II - VOTO:

Diante o exposto, em obediência às normas legais, e as necessidades de formulação de políticas públicas, valorização, reconhecimento e reparação por tudo que foi imposto ao povo afra descendente ao longo de nossa história, considerando os elementos de fato e de direito constantes nesta proposição, o presente parecer é no sentido de sua **APROVAÇÃO,** por se tratar de uma matéria de grande relevância para a sociedade soteropolitana.

Sala das Comissões, em 13 de julho de 2017. 0,

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
6048
MAT.

Hélio Ferreira

Vereador (PC do B)